



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

LEI N.º 1520/2017

Súmula: ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL N.º 668/2001 QUE “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Altera o INCISO II do Art. 14 da Lei Municipal nº 668/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – Um representante da Sociedade Civil”.

Art. 2º. Altera o Art. 37 “Caput” da Lei Municipal nº 668/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37 – O Município poderá executar após análise de legalidade e viabilidade as obras destinadas a dotar, à áreas industriais de infraestrutura, efetuar reforma nos prédios e barracões para adequá-los nas medidas de sua necessidade e proceder limpeza a preparação do terreno para execução da terraplanagem.”

Art. 3º. Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 37 da Lei nº 668/2001.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Março de 2017.

Acácio Secci
Prefeito Municipal

Sergio Yoshitomo Kian
Chefe de Gabinete